



## Casal será indenizado após intoxicação com refrigerante

Por constatar que o produto apresentava defeito e riscos à saúde dos consumidores, a 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais determinou o pagamento de indenização a um casal que ingeriu refrigerante com traços de soda cáustica.

Reprodução



Reprodução

Eles relatam que o líquido queimou suas gargantas e, ao observarem a garrafa, notaram uma coloração amarela e um forte cheiro de soda cáustica. O diagnóstico médico foi de intoxicação cáustica.

O Juízo de primeira instância condenou a empresa fabricante a pagar R\$ 6 mil por danos morais apenas à mulher, que ingeriu maior quantidade da bebida.

No TJ-MG, a desembargadora-relatora Juliana Campos Horta ressaltou o dever legal do fornecedor em garantir a saúde e a segurança do consumidor: "É inegável que o produto apresenta defeito, pois, além de não corresponder à expectativa do consumidor, sua utilização ou fruição é capaz de criar riscos à sua incolumidade ou de terceiros", pontuou.

Para a magistrada, a situação causou "profundo desconforto que supera o mero dissabor, especialmente se considerada a possibilidade de contaminação e consequente dano à saúde". Por isso, incluiu o homem como vítima e estabeleceu o pagamento de R\$ 8 mil para cada um dos autores. *Com informações da assessoria do TJ-MG.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
0030195-78.2017.8.13.0116

**Date Created**

16/05/2021